



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA
ESTADO DE SÃO PAULO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2019

PREGAO PRESENCIAL Nº 01/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2019.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº01/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA E A EMPRESA NISSAN DO BRASIL
AUTOMOVEIS LTDA.**

Aos **28 (vinte e oito) dias do mês de março de 2019**, na sede da **Prefeitura Municipal de Ribeira**, localizada a Rua Frederico Dias Batista, 172, centro, na cidade de Ribeira SP, CNPJ/MF sob o Nº 46.634.325/0001-27, presentes, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA, neste ato representado pelo **Sr. Jonas Dias Batista**, Prefeito Municipal ora em diante designado **CONTRATANTE**, e por outro lado a empresa **NISSAN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA. CNPJ.04.104.117/0007-61**, Inscrição Estadual Nº79.611.697, Inscrição Municipal Nº14.0842, com sede à Avenida Nissan, Nº 1500, Polo Industrial, Resende, Estado do Rio de Janeiro, neste ato representado pelo seu representante legal, **Sr. ALEXEY GASTÃO CONSELVAN**, brasileiro, solteiro, advogado, RG.Nº1.391.464-8, CPF/MF.Nº 623.410.499-15, com endereço na Rua Alberto Folloni, 1199, Ahú, Curitiba-PR., na forma do seu estatuto social, doravante denominada simplesmente **DETENTORA**, do menor lance para o Lote 02, na qualidade de adjudicatária no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019**, cujo inteiro teor a **DETENTORA** declara expressamente, nesta avença, conhecer e aceitar, e à qual se vinculam as partes, firmam a presente **Ata de Registro de Preços nº 01/2019**, neste instrumento ora denominada apenas de ATA, de acordo com as normas emanadas da Lei Federal 10520/02 e seus atos regulamentadores, do Decreto Municipal Nº 29/2013, da **Lei Federal 8666/93**, em sua redação atual, da Lei Complementar Federal 123/06, e com as seguintes cláusulas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA ESTADO DE SÃO PAULO

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2019**, tem por objeto o Registro de Preço para o possível fornecimento de **01 (um),VEICULO DE PASSEIO OKM ,TIPO SEDAN MARCA NISSAN VERSA-OKM,CONFORTO/MT 19/19, MOTOR 1.0, FLEX**, garantia de 03 anos, de acordo com o Manual do fabricante, para uso no transporte de pacientes e equipes de saúde, em atendimento ao Convênio com **Ministério da Saúde**, - Proposta **Nº11369.243000/1180-04-Emenda Parlamentar** e conforme condições estabelecidas nesse instrumento convocatório.

1.2 - Consideram-se integrantes da presente ATA, como se nela estivessem transcritos, os documentos a seguir relacionados, os quais, nesse ato, as partes declaram conhecer e aceitar: o instrumento convocatório do certame licitatório acima indicado e seus anexos, a respectiva proposta, elaborada e apresentada pela DETENTORA, datada de 19 de março de 2019, e os novos preços definidos por lances e negociações conforme consignados na ata que registrou aqueles lances e negociações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA.

2.1 - Prazo para entrega dos bens não superior a **90 (noventa) dias úteis**, contados da homologação pela Contratante e do recebimento do respectivo empenho pela firma vencedora, devendo ser efetuado na Unidade de Saúde de Ribeira, situado na Rua Frederico Dias Batista, nº. 306, centro, neste município ou á Prefeitura Municipal de Ribeira, a Rua Frederico Dias Batista, 172, centro.

2.1.1 - O início do prazo de entrega começará a contar após Homologação pela contratante e do respectivo empenho pela Contratante.

2.2 - Esta **ATA** terá validade pelo prazo de **06 (seis) meses**, contados de sua assinatura.

2.3 - O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante comprovação do recebimento da autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA.

3.1 - O objeto dessa ATA somente será recebido, nos termos do art. 73, inciso II e parágrafos, da Lei Federal 8666/93, em sua redação atual, se estiverem plenamente de acordo com as especificações constantes dos documentos citados em 1.2.

3.2 - A DETENTORA deverá obedecer rigorosamente às especificações técnicas e exigências do precedente instrumento convocatório, obrigando-se a trocar, às suas expensas e no prazo ajustado, os bens que vierem a ser recusados pela CONTRATANTE, hipótese em que não ocorrerá pagamento enquanto não for satisfeito o objeto da ATA e da decorrente contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR.

4.1 - O valor total, estimado, da presente ATA é de **R\$ 47.135,00, (quarenta e sete mil cento e trinta e cinco reais)**, para o veículo de passeio, **(LOTE 02)**.

4.2 - Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização dessa documentação.

4.3 - Depois de transcorrido o prazo para pagamento, definido em 11 dias corridos, contados após a quinzena que ocorreu o adimplemento da obrigação contratada, desde que regular e devidamente atestado por esta Administração, e nos termos da proposta apresentada, com os preços modificados por lances e negociação, o mesmo será efetivado pela Tesouraria da CONTRATANTE, através de depósito em conta bancária da DETENTORA.

4.4 - Os preços contratados não sofrerão qualquer espécie de atualização, durante o primeiro ano de vigência desta avença, salvo as decorrentes de alterações em alíquotas de tributos que venham a ocorrer após a apresentação da proposta comercial, pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA ESTADO DE SÃO PAULO

DETENTORA, e em nenhuma hipótese será concedida atualização de preços sobre parcelas em atraso.

4.5 - O preço unitário registrado poderá ser adequado com elevação ou redução de seu respectivo valor, obedecendo a metodologia a seguir:

4.5.1 - Independentemente de solicitação da DETENTORA a CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, rever o preço registrado, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo à CONTRATANTE convocar a DETENTORA para estabelecer o novo valor.

4.5.2 - O preço registrado poderá ser majorado pela CONTRATANTE mediante solicitação da DETENTORA, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, dos produtos, matérias primas, componentes ou de outros documentos julgados necessários a comprovar a variação de preços no mercado.

4.5.3 - O novo preço unitário só será válido após a formalização de termo de aditamento a esta ATA.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA.

5.1 - Fornecer os bens objeto dessa ATA nas condições previstas no instrumento convocatório e na respectiva proposta, seus anexos e valores definidos por lance e negociação.

5.2 - Ficar responsável pelas operações e despesas de transporte e seguro de transporte, bem como pelas despesas de locomoção, hospedagem e alimentação de seus prepostos, se e quando necessárias.

5.3 - Manter, durante toda a execução da ATA, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA ESTADO DE SÃO PAULO

5.4 - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infortunística do trabalho, fiscais, comerciais, médicos e dos decorrentes de controle médico de saúde ocupacional de seus funcionários e empregados utilizados para a consecução do objeto desta avença e outros resultantes da execução desta Ata, obrigando-se a saldá-los na época própria. A inadimplência da DETENTORA, com referência a estes encargos, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato; da mesma forma que a CONTRATANTE está isenta de qualquer vínculo empregatício com funcionários, ou prepostos, da DETENTORA.

5.5 - Responder pelos danos de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros, ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da DETENTORA ou de quem em seu nome agir, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento efetuados pela CONTRATANTE.

5.6 - Fazer prova da regularidade para com o INSS - Instituto Nacional do Seguro Social, mediante a apresentação de CND - Certidão Negativa de Débito, bem como perante o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através da apresentação de CRF - Certificado de Regularidade do FGTS. Ambas as certidões, em vigor na data da emissão da Nota Fiscal, deverão ser juntadas a cada Nota Fiscal emitida e apresentada à CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES.

6.1 – A ATA será cancelada, de pleno direito, independentemente de procedimento judicial e do pagamento de indenização, nos casos de falência, insolvência civil, concordata, liquidação judicial ou extrajudicial, dissolução, alteração ou modificação da finalidade ou estrutura da DETENTORA, de forma que prejudique a execução do objeto, de qualquer outro fato impeditivo da continuidade da sua execução, ou, ainda, na hipótese de sua cessão ou transferência, total ou parcial, a terceiros. A inexecução total ou parcial da ATA ensejará seu cancelamento, nos casos enumerados no artigo 78, no



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA ESTADO DE SÃO PAULO

modo previsto pelo artigo 79, com as consequências estabelecidas no artigo 80, todos da Lei Federal nº 8666/93, em sua redação atual.

6.2 - A DETENTORA se sujeita às sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8666/93, nos termos previstos no instrumento editalício.

6.3 - A aplicação de uma das sanções não implica na exclusão de outras previstas na legislação vigente.

6.4 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a DETENTORA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à CONTRATANTE.

6.5 - As multas, calculadas como acima, poderão ser deduzidas, até seu valor total, de quaisquer pagamentos devidos à DETENTORA, mesmo que referentes a outras avenças, ou deduzidas de eventual garantia de contrato. Poderão, alternativamente, ser inscritas em Dívida Ativa para cobrança executiva ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, E DAS TOLERÂNCIAS.

7.1 - Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta ATA e do regime de direito público a que a mesma está submetida, na forma da legislação de regência.

7.2 - Se uma das partes, em benefício da outra, ainda que por omissão, permitir a inobservância, no todo ou em parte, de cláusulas e condições da presente ATA, seus anexos e termos aditivos, tal fato não poderá liberar, desonerar, alterar ou prejudicar essas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA.

8.1 - A DETENTORA fica dispensada, neste ato, da prestação de garantia prevista no artigo 56 da Lei Federal nº 8666/93, em sua redação atual.

CLÁUSULA NONA - DA NOMEAÇÃO

9.1 - Fica nomeado o servidor responsável pelo Almoxarifado Central, para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução da ATA, para fins do disposto no artigo 67, e parágrafos, da Lei Federal 8666/93, em sua redação atual, responsabilizando-se pelo recebimento e conferência dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - A existência de preços registrados não obriga a CONTRATANTE a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário desta ATA preferência, em igualdade de condições.

10.1.1 - Mesmo durante a vigência da presente ATA, a CONTRATANTE poderá promover, a seu critério, outros certames licitatórios para os mesmos bens desta ATA, desde que de interesse público.

10.2 - A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, cancelar a presente ATA, no interesse público, sem que caiba direito a indenização de qualquer espécie, em especial quando os preços se apresentarem superiores aos praticados no mercado, ou pela DETENTORA, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do presente instrumento, observadas as disposições legais pertinentes.

10.3 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração nas condições da presente ATA, em face da superveniência de normas federais, estaduais ou municipais sobre a matéria.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA
ESTADO DE SÃO PAULO**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO FORO

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam a presente ATA em **03 (três) vias** de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

11.1 - As partes elegem o foro da **Comarca de Apiaí - SP**, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda da presente Ata de Registro de Preços e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

Ribeira, 28 de março de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA

JONAS DIAS BATISTA

Prefeito Municipal
CPF. 002.885.118-83
RG 6.301.739-SP.

NISSAN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA.

CNPJ.04.104.117/0007-61

ALEXEY GASTÃO CONSELVAN

RG.Nº1.391.464-8,CPF/MF.Nº 623.410.499-15.

DETENTORA

Comissão de Licitações:

Keila Cristiane Krasota – Presidente

Jose Dirceu Dias Batista – Pregoeiro

Atilio Valentin Fumis - Membro

Olavo Alan Marques – Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA
ESTADO DE SÃO PAULO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2019

PREGAO PRESENCIAL Nº 01/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2019.

APENDICE 1 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREÇO REGISTRADO.

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	QUANT.	UNITÁRIO	TOTAL
01	01 (um) VEICULO OKM. TIPO SEDAN, MARCA NISSAN MODELO VERSA, CONFORTO/MT 19/19, MOTOR 1.0, FLEX, capacidade: 05 lugares, cambio manual, ar condicionado, direção elétrica, sistema hidráulico e a disco na frente e a tambor atrás, com ABS, air bag duplo, bem como todos os itens de série do modelo indicado Prazo de Garantia de Fábrica: de 03(três),anos, de acordo com o manual do fabricante. Para uso da Secretaria Municipal de Saúde no transporte de pacientes e equipes de saúde, em atendimento ao Convênio com Ministério da Saúde, - Proposta Nº11369.243000/1180-04, através de Emenda Parlamentar.	01	R\$ 47.135,00	R\$ 47.135,00
VALOR TOTAL: (quarenta e sete mil cento e trinta e cinco reais):				R\$ 47.135,00

Ribeira, 28 de março de 2019.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA
ESTADO DE SÃO PAULO**

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 01/2019.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2019.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA
CONTRATADO: NISSAN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA - CNPJ.04.104.117/0007-61
Avenida Nissan, Nº 1500, Polo Industrial, Resende, Estado do Rio de Janeiro.
OBJETO: FORNECIMENTO DE 01 VEICULO SEDAN ,0KM MOTOR 1.0 ,PARA SEC. DE SAUDE
ADVOGADA: Geovana Patrícia Cesar Borges Nunes / OAB nº 265.545

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Ribeira, SP, 28 de março de 2019.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **Jonas Dias Batista**

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 002.885.118-83 / RG: 6.301.739/SP

Data de Nascimento: 17/01/1954

Endereço residencial: Pça Major Agostinho Dias Batista, 282, centro, Ribeira/SP.- CEP.18380-000

E-mail institucional: prefeito@ribeira.sp.gov

E-mail pessoal: jonasdbatista@gmail.com

Telefones: 15- 3555-1110 – Residencial – Gabinete: 15 – 35551266.

Assinatura: _____

Jonas Dias Batista - Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA
ESTADO DE SÃO PAULO

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: **JONAS DIAS BATISTA**

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 002.885.118-83 / RG: 6.301.739/SP

Data de Nascimento: 17/01/1954

Endereço: Pça. Major Agostinho Dias Batista, 282, centro, Ribeira/SP.CEP.18380-000

E-mail institucional: prefeito@ribeira.sp.gov

E-mail pessoal: jonasdbatista@gmail.com

Telefone: (15) 3555-1110 – Gabinete: 15-35551166

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: **ALEXEY GASTÃO CONSELVAN**, RG.,CPF/MF.,com endereço

Cargo: Advogado / Procurador

CPF: Nº 623.410.499-15 - RG. Nº1.391.464-8-PR.

Data de Nascimento: 16/04/1971.

Endereço residencial completo: Rua Alberto Folloni,1199, Ahú, Curitiba-PR.
CEP.80540-000.

E-mail institucional: alexey@conselvan.com

E-mail pessoal: alexey@conselvan.com

Telefone: (41) 30754491.

Assinatura: _____

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Ref.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 01/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2019.

Ribeira, SP, 28 de março de 2019.